

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO N. 43.384, DE 4 DE JUNHO DE 1964

Regulamenta o artigo 12 da Lei n. 8.024, de 16 de novembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — No cálculo dos proventos de aposentadoria, concedida a partir de 1.º de outubro de 1963, a ocupantes de cargos do magistério de grau médio, que fizerem jus ao pagamento de aulas excedentes, incorporar-se-á a importância correspondente à medida do valor atualizado do número de aulas percebidas nos últimos dez (10) anos.

Artigo 2.º — Consideram-se aulas excedentes, para efeito da incorporação prevista no artigo anterior, somente as aulas efetivamente remuneradas.

Parágrafo único — Para efeito do cálculo, não serão descontadas as aulas excedentes que o professor deixar de perceber por motivo de sua designação para responder pela direção de estabelecimento de ensino médio oficial.

Artigo 3.º — Não serão consideradas como aulas excedentes as ministradas em outra disciplina, desde que, somadas às lecionadas no cargo efetivo, não ultrapassem o número de aulas ordinárias previsto em lei.

Artigo 4.º — A média anual do número de aulas excedentes será obtida pela soma das aulas efetivamente remuneradas durante os períodos, no estabelecimento em que o docente for titular do cargo, devidido pelo número de meses letivos previstos em lei ou regulamento.

Artigo 5.º — A quantia a ser incorporada aos proventos da aposentadoria corresponde ao quociente da soma das medidas anuais de aulas excedentes dos últimos dez (10) anos anteriores ao da aposentadoria, obtido como média geral, multiplicado pelo valor atualizado das aulas.

Parágrafo único — Para efeito do cálculo dessas incorporações, o divisor será sempre dez (10), seja qual for o número de anos em que o docente haja ministrado aulas excedentes do docencio.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de junho de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de junho de 1964

Miguel Sansigolo

Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 43.385, DE 4 DE JUNHO DE 1964

Dispõe sobre remoção de professores primários

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições, e atendendo a que no corrente ano entrou em vigor a nova regulamentação do concurso de remoção de professores primários,

Decreta:

Artigo 1.º — A Comissão de Concurso de Remoção de Professores Primários é autorizada, no corrente ano, a fazer, no período de 15 a 30 de junho, atribuição de vagas remanescentes, a candidatos inscritos no mencionado concurso, nos termos do artigo 6.º do Decreto n. 41.170, de 11 de dezembro de 1962.

Artigo 2.º — É suspensa, durante as férias de inverno do corrente ano, a vigência do Decreto n. 42.657, de 8 de novembro de 1963.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de junho de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de junho de 1964

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 43.386, DE 4 DE JUNHO DE 1964

Dá denominação ao Pósto de Oftalmologia de São Manoel, subordinado ao Instituto do Tracoma e Higiene Visual.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Cyro de Rezende" o Pósto de Oftalmologia de São Manoel, subordinado ao Instituto do Tracoma

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 4 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento do sr. Alencar Mouth Filho, Auxiliar Administrativo, referência "34", lotado no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços até 31 de dezembro de 1964, junto à Assembleia Legislativa do Estado.

Dispensando, nos termos do artigo 310, letra "b", da "C.L.F.", o sr. Ezio Picelli, Chefe de Seção, efetivo, referência "53", do QSSPAS-PP-II, lotado no Departamento de Assistência à Psicopatas, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, da Função Gratificada de Diretor de Divisão — QSSPAS-PP-IV — FG-5 — Cr\$ 12.540,00 mensais, lotado no referido Departamento, para os quais foi designado por decreto de 16, publicado a 17 de janeiro de 1957.

DECRETOS DE 5 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 233-A, da "C.L.F.", a professora primária d. Silvia Borelli Freire, efetiva do Grupo Escolar "Marcilio Dias", de Guarujá, a continuar, em caráter excepcional, de 1-3-63 a disposição do Governo do Estado de Goiás, sem prejuízo de vencimentos e demais van-

tagens do cargo que ocupa, até 30 de junho de 1964.

Cessando os efeitos do decreto de 29 de abril último, publicado no "D.O." de 1.º de maio de 1964, que autorizou, em caráter excepcional e nos termos do artigo 233-A, da "C.L.F.", o afastamento de Marina Borges, Escriturária-Assistente de Administração, ref. "38", da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para prestar serviços junto ao Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.), até 31 de dezembro de 1964.

Designando:

os srs. Armando de Figueiredo Gomes, Fernando Koch, José Chazan, ref. "39"; Antônio Lopes de Barros, Alcides Neto Rodrigues, Carlos de Campos Mello, ref. "38"; Alexandre Fernandes, Américo Pierone, Antônio Basto e João Gomes de Castro e Silva, ref. "36", todos Inspetores do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, que se encontram designados junto ao D.S.T., para prestarem serviços no Departamento de Diversas Públicas, da Secretaria de Segurança Pública;

os srs. Edair Carvalho de Camargo, João Eunálio Neto e Aurélio Pedrazzoli, para exercerem as funções de Membrões do Serviço Geral de Correição Administrativa, sem prejuízo de suas funções, direitos e demais vantagens do cargo de que são ocupantes.

Tornando sem efeito:

o decreto de 6, publicado no "D.O." de 7 do corrente, que designou a sra. Ira Loyo Franco, escriturária Assistente de Administração Ref. "38", para prestar serviços junto ao Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.), devendo a referida servidora prestar serviços junto ao Instituto Bio-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

—///—

Diretor: Wandyck Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impressão e
Gerência	36-2752	Manutenção 36-6184
Contadoria	36-2764	Assinaturas e Arqui-
Seção do Pessoal	36-6183	vо 36-2724
Tesouraria — Publica-	36-2684	Material 36-2587
cões	34-5810	Oficinas:
Redação	36-7931	de Obras 36-2598
Expediente		do Jornal 36-2552

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 20,00
NÚMERO ATRASADO do ano corrente	Cr\$ 25,00

Assinaturas

"DIARIO DO EXECUTIVO"	"DIARIO DA JUSTIÇA"
Anual	3.000,00
Semestral	1.500,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data, e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

e Higiene Visual, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 4 de junho de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Salvador Julianelli

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de junho de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 41.173, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1962

Dispõe que se observe, na execução da Lei n. 7.454, de 14 de novembro de 1962, a discriminação da receita e da despesa constante das tabelas anexas.

Retificação:

Verba n. 358 — 8.98.4 — 489-1 (Relação n. XII anexa)

Onde consta:

Sub-inciso — 1.100 — Ginásio Stafford, da Capital, para bolsas de estudos

Retifica-se para:

Sub-inciso — 1.100 — Stafford — Sociedade Civil de Ensino — Capital.

lógico da Secretaria da Agricultura — Secção Técnica, até 31-12-64.

o Decreto de 27 de março do corrente ano, na parte que colocou à disposição do Serviço de Ensino Vocacional, o senhor Paulo Anderson Assumpção, Chefe da Seção efetivo ref. "58" do Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

o decreto de 11 de março, publicado no "D.O." de 13 do mesmo mês, que designou a sra. Aracy Hoelz, Técnico de Laboratório, Ref. "28" da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, ficando a mesma designada a prestar serviços até 31-12-64, juntamente à Assessoria Técnica Legislativa.

o decreto do dia 8, publicado no "D.O." de 14 do corrente, que autorizou, em caráter excepcional e nos termos do artigo 218, da C.L.F., o afastamento dos srs. Antonio Lenôtre, Escriturário — Assistente de Administração, ref. "41", Olília Leite de Almeida Rodrigues, Escriturária — Assistente de Administração, ref. "38" e Maria Simão Mitchol, Extramundária, Escriturária — Assistente de Administração, ref. "23", todos da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

o decreto de 8 do corrente, publicado no "D.O." de 14, na parte que colocou à disposição da Imprensa Oficial do Estado a sra. Daley Godoy Simões de Freitas, Escriturária — Assistente de Administração, ref. "31", do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

a partir desta data, o decreto de 9-12-63, publicado no "D.O." do mesmo mês, na parte que designou o sr. Geraldo Nassif, Escriturário — Assistente de Administração, Ref. "38", para prestar serviço junto à Assessoria Técnica Legislativa, até 31 de dezembro de 1964.

Despachos do Governador de 4 do corrente:

GG-528763 — (ap. 338.423.63-SJ e outro) — Eurico Mendes — Lei de Guerra — À vista do parecer do Secretário da Justiça, a fls. 4, do Processo n. 338.423.63-SJ, e do parecer de fls. 3, do SAJ, nego provimento ao recurso "ex-officio"; interposto pelo presidente da C.L.G., para o fim de manter a decisão da mesma comissão, a fls. 7, do Processo n. 2853.60-CLG., que deferiu o requerimento do interessado.

GG-529563 — (ap. 339.653.63-SJ, e outro) — Giacomo Guimaraes — Lei da